

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 DE MARÇO DE 2005 - ARTIGO 15, PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II; E ANÁLISES QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE PIUMHI INCLUINDO DISTRITOS, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DESTA EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/04/2021 às 08:00h até o dia 23/04/2021 às 07:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 23/04/2021 até às 08:59h do dia 23 de Abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 23 de Abril de 2021.

MODA DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br "Login"

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

Pregoeira: Valdete Aparecida Oliveira Leite

Telefax (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será decidido no Termo de Referência anexo I do edital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida Oliveira Leite, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa, todos designados pela Portaria/SAAE-PIU Nº 16/2021, publicada em 12/01/2021.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, Decreto Municipal 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista *"não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"* uma vez que não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de **"menor preço global"** uma vez que *são serviços de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: maior agilidade e eficiência do cumprimento do cronograma de coleta de água/esgoto, e garantias dos serviços prestados. E mais: O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.* Por fim, não buscamos a simples contratação de empresas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especializadas para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público e tratamento de esgoto, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizar os benefícios e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2. Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

1.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br**

1.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciara e efetuara o pagamento do custo diretamente a empresa *licitanet*, será:

Tipo/Prazo	Valor	Valor para MEI
Plano Mensal	R\$132,20	R\$112,40
Plano Trimestral	R\$195,20	R\$175,40
Plano Semestral	R\$276,20	R\$250,10
Plano Anual	R\$399,50	R\$365,30

1.7. O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br

1.10. O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de referência.

ANEXO II. Minuta do Contrato.

ANEXO III. Minuta carta proposta.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público, em cumprimento às exigências da **PORTARIA 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 DE MARÇO DE 2005 - ARTIGO 15, PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II**; e análises químicas em amostras de esgoto, do município de Piumhi incluindo distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, conforme especificações do **ANEXO I** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível¹ com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (suspensos e impedidos);

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

¹Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

²Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande volume e/ou de alta complexidade técnica"... a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº 1.636/2006-P e 566/2006-P – TCU Ac n. 2869/2012- Plenário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

3.2.7. pessoas físicas;

3.2.8. empresas com objeto social que não compreenda o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.9. empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afrontaria os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

3.3. As vedações anunciadas no item 3.2 são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações³:

3.5.1. Que está **desimpedida** de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

3.5.2. Que tem pleno conhecimento e **atende a todas as exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no Edital, ampliando subsidiariamente o § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

3.5.3. Que aceita as **condições estipuladas no edital**, ressalvada a(s) hipótese(s) de impugnação se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.5.4. Que todos os documentos e informações prestadas são **fiéis e verdadeiras**;

3.5.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,

²**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". **Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P** - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

³**Nota Explicativa:** no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma “Declaração Eletrônica Única” com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, “V”, 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02 e art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

3.5.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI que mantenham **vínculo familiar** com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (**art. 9º da lei 8.666/1993**);

3.5.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

3.5.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

3.5.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

3.5.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas nas Leis Federais, no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, por aplicação subsidiária na esfera municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital completo encontra-se nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

4.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaepiumhi.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaepiumhi.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.4. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE PLATAFORMA LICITANET, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal 4.758/2020.

4.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido, conforme art. 23, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020.

4.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites **www.saaepiumhi.mg.gov.br** e **www.licitanet.com.br**, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.7. No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.8. Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.9. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.9.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.9.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.10. As **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela plataforma Licitanet, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

4.11. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12. O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.13. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.14 A decisão do(a) Pregoeiro(a) publicada na plataforma Licitanet, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

5. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme **Título deste Edital** .

5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (*CHAT*) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem ao SAAE DE Piumhi-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34)3236-7571, e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação

6.1.1 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e fiscais, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- c. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Proposta que identifique o licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o pregoeiro verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**.

7.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, **não se identificando**, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no **Anexo I Termo de Referência deste edital**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.15. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(arem) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Superada a etapa de lance, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O licitante deverá enviar a **proposta negociada no prazo de 2(duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I deste edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26 do Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

9.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.4. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do *CHAT MENSAGEM*;

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

9.9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.9.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.9.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as proposta até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plataforma eletrônica.

10. DO CADASTRO NO *HABILITANET* – HABILITAÇÃO

10.1. O *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁴ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:

10.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

10.2.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

4Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *HABILITANET* até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC – Cadastro de Fornecedores Municipal e *HABILITANET* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. A licitante deverá encaminhar **no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o *HABILITANET* para que o (a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação **devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, -Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG.

10.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.1. Habilitação jurídica:

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.9. Cédula de identidade **(do representante legal ou sócio administrador)**.

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.8. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, obtido no sítio da Receita Federal do Brasil, comprovando estar enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006.

10.6.2.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada no máximo 60 dias corridos anteriores a data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1- Comprovação da Acreditação do laboratório de existência de Sistema de Gestão, com relação à norma NBR ISO/IEC 17.025:2005, nos termos do Art. 21, da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde. Competência técnica e a capacidade de gerar resultados tecnicamente válidos.

10.8.2- Prova de Registro e quitação com o Conselho Regional de Química da região da sede da proponente, referente **à pessoa jurídica e seu (s) responsável (is) técnico (s), relativo ao exercício corrente;**

10.8.3-Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para prestação dos serviços objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.

10.8.4 - Apresentação do Alvará Sanitário Municipal da proponente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativo ao exercício corrente;

10.8.5 - Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) químico, necessário para a execução do objeto deste edital.

10.8.5.1 - A comprovação da existência de profissional qualificado se dará através de cópia do livro ou ficha de registro, bem como da CTPS, ou ainda, através de contrato que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa.

OBS: Todos os documentos relacionados no item Qualificação Técnica deverão ser devidamente anexadas no aplicativo HABILITANET no campo OUTROS.

10.9 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.9.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

10.9.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.17, do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.11 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

10.12 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.13 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

10.14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.17 do título 8.

10.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.16 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico sob pena de desclassificação e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no *chat*, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.**

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.6.1. Deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma licitanet.

12.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

12.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

12.14. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

13.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

13.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital ou a legislação em vigor.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

13.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após adjudicação/homologado o objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

14.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1., se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

14.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. Nesta licitação, será firmada um Contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Parágrafo único: o contrato, poderá ser prorrogada, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da norma, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

14.7.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

14.7.2.1. Quando das contratações decorrentes do contrato será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes do Contrato.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar Federal 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis seguinte dotação orçamentária consignada nos **Programas 03.01.01.17.512.0447.2162, 03.01.01.17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00** do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será a Engenheira Química Luana Isac Soares, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

17.2. O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em desacordo com o edital, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal no 8.666/93.

17.3. A não entrega do objeto, será motivo de aplicação das penalidades previstas, deste edital.

17.4. Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; inclusive no que se refere a documentação, tudo visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a administração.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE PIUMHI-MG, a finalidade e a segurança da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela plataforma *licitanet* ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI-MG;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Não cabe a *LICITANET* – Licitações *On-line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na *LICITANET* – Licitações *On-line* e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

22.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Piumhi/MG, 08 de abril de 2021.

VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE - Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público, em cumprimento às exigências da PORTARIA 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 DE MARÇO DE 2005 - ARTIGO 15, PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II; e análises químicas em amostras de esgoto, do município de Piumhi incluindo distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, conforme especificações abaixo.**

1.1 – O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

1.2 – Os bens e/ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.5020/2002, Decreto Municipal n.º 4.758/2020 e no que for omissis aplicar-se-a o Decreto Federal n. 10.024/2019.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título X deste instrumento convocatório.

1.1 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - Serão aceitos participação no referido certame apenas licitantes que que enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via via plataforma LICITANET

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com a administração pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 - com falência decretada.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 e pela não separação dos itens para cotas reservadas para microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, Inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que exige também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista que a aquisição dos serviços poderia comprometer a contratação de fornecedores.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Análises de água bruta e tratada para atender a Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e Resolução 357 do CONAMA de 17 de março de 2005, artigo 15 para águas doces classe II, e análises de esgoto afluentes e efluentes para atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos.

4- REQUISITOS NECESSÁRIOS

a) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade das análises realizadas, bem como realizar outras análises imediatamente em caso esteja em desacordo com o objeto licitado.

b) O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá quaisquer serviços com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Endereço completo;
- d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos materiais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto contratado;
- 5.1.1.** O preenchimento do campo "marca" e "modelo" (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.
- 5.1.2.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.
- 5.1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;
- 5.1.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Deverão ser apresentadas **02(DUAS) CÓPIAS DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES** de cada bimestre/trimestre/semestre e anual em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ, **E UMA CÓPIA GRAVADA EM CD** para possíveis divulgações via Internet.

I - No Relatório de Ensaios das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local com endereço do ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto

II - Não aceitamos resultados scaneados nos enviado via email, a não ser documentos digitais, com assinatura digital do responsável, a validade do resultado para pagamento deverá ser enviado via correio em original assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ.

III - Favor prestar bastante atenção na elaboração dos resultados das análises para que estes sejam apresentados com informações corretas e coerentes.

IV-A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização. Este registro poderá ser um **Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica –ART** os quais devem ser apresentados antes do cumprimento do Contrato uma vez que temos que atender

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

7.2. R\$ 80.824,00 (oitenta mil oitocentos e vinte e quatro reais) o valor estimado para prestação de serviços de análises de água e esgoto para o período de 12 (doze) meses.

7.2 Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação.

Cód. Prod. SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	Total Geral	VALOR DO INTERV. DE LANCE (R\$)
6861	1	Análises de todos os parâmetros "Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção" em amostras de água superficial tratada, coletadas nos seguintes pontos: 1-saída do sistema de distribuição (ETA), 2-Ponta de rede de distribuição da cidade de Piumhi, 3-Ponta de rede de distribuição do Povoado de Penedos e 4- Ponta de rede de distribuição do povoado Lagoa dos Martins, sendo 04 (quatro) coleta de amostra para cada trimestre, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, de acordo com determinações da Portaria 2.914/2011 - Ministério da Saúde, Periodicidade das análises: trimestralmente (março/junho/setembro e dezembro)	Unid	16	R\$ 741,66	R\$ 11.866,66	R\$ 2,00
6862	2	Análises de todos os parâmetros "Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Cianotoxinas (Microcistinas e Saxitoxinas), Microbiologia e Padrões Organolépticos de Potabilidade", que representam risco à saúde, amostras de origem superficial, coletadas nos seguintes pontos: 1- Saída do sistema de distribuição de água ETA, 2- ponta	Unid	08	R\$2.334,66	R\$ 18.677,33	R\$ 2,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		de rede de distribuição da cidade de Piumhi, 3- Ponta de rede de distribuição Povoado de Penedos e 4- Ponta de rede de distribuição Lagoa dos Martins, sendo 04 (quatro) coleta de amostra para cada semestre, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, de acordo com determinações da Portaria 2.914/2011 - Ministério da Saúde. Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)					
6863	3	Análises de água bruta de origem superficial em amostras coletadas nos seguintes pontos: 1- Captação Ribeirão Araras (manancial que abastece a cidade de Piumhi), 2- Rio Piumhi (futura captação), com todos os parâmetros citados na Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 - Artigo 15, para águas doces Classe II, sendo 02(duas) coleta de amostra para cada semestre, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital. Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)	Unid	05	R\$2.306,66	R\$11.533,33	R\$ 2,00
6864	4	Análises de água superficial bruta e tratada em amostras coletadas nos seguintes pontos: 1- Captação Ribeirão Araras, 2- Rio Piumhi, 3- Saída do sistema de distribuição de água da Estação de Tratamento de Água – ETA, sendo 03 (três) coletas de amostras para cada semestre. -Radioatividade Alfa Global e Beta Global Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)	Unid	06	R\$596,66	R\$3.579,99	2,00
6865	5	ETE PIUMHI- MG Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa (filtrada), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados: -Condutividade Elétrica ((µS/cm) -DBO (mg/L) -DQO (mg/L)	Unid	18	R\$340,00	R\$6.120,00	2,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		-pH -Sólidos Sedimentáveis (mL/L) -Vazão média mensal (L/s) Amostra com filtragem relativo a DBO e DQO na saída da Lagoa Facultativa Periodicidade das análises: bimestralmente (FEV; ABR; JUN; AGO; OUT; DEZ)					
6866	6	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, do parâmetro microbiológico abaixo relacionado: _ <i>E.coli</i> (NMP) Periodicidade das análises: bimestralmente (FEV; ABR; JUN; AGO; OUT; DEZ)	Unid	18	R\$86,66	R\$1.559,99	2,00
6867	7	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados: _ Cádmio Total (mg/L) _ Chumbo Total (mg/L) _ Cloreto Total (mg/L) _ Cobre Dissolvido (mg/L) _ Fósforo total (mg/L) _ Nitrato (mg/L) _ Nitrogênio amoniacal total (mg/L) _ Óleos e graxa (mg/L) _ Zinco Total (mg/L) Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)	Unid	06	R\$426,66	R\$2.559,99	2,00
6868	8	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2- Saída da Lagoa Anaeróbia e 3- Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros orgânicos referente à Substâncias Tensoativas (mg/L LAS) Periodicidade das análises: semestralmente (JUN e dezembro)	Unid	06	R\$76,66	R\$459,99	2,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6869	9	Análises para monitoramento de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes das unidade de apoio, nos seguintes pontos: 1- Calha Parshall, 2- Saída da Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros abaixo relacionados: -DBO (mg/L) -DQO (mg/L) -pH -Sólidos Sedimentáveis (mL/L) -Oleos e graxas(mg/L) -ABS -Coliformes Termotolerantes Periodicidade das análises: semestralmente (JUN e dezembro)	Unid	04	R\$390,00	R\$1.560,00	2,00
6870	10	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros abaixo relacionados: _ Teste de toxicidade aguda. Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)	Unid	03	R\$430,00	R\$1.290,00	2,00
6871	11	Análises para monitoramento da Água Superficial, a montante do lançamento e à jusante do lançamento , nos seguintes pontos: 1-Ribeirão Sujo (antes lançamento de esgoto tratado), 2- Posterior ao ponto de lançamento do esgoto tratado (entroncamento Ribeirão sujo com Rio Piumhi), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados: _ Condutividade Elétrica (µS/cm) _ DBO (mg/L) _ DQO (mg/L) _ pH _ E. coli (UFC) _ Turbidez (UNT) _ Oxigênio Dissolvido(mg/L) Periodicidade das análises: bimestralmente (FEV; ABR; JUN; AGO; OUT; DEZ)	Unid	12	R\$350,00	R\$4.200,00	2,00
6872	12	Análises para monitoramento da Água Superficial, a montante do lançamento e à jusante do lançamento , nos seguintes pontos: 1-Ribeirão Sujo (antes lançamento de	Unid	04	R\$480,00	R\$1.920,00	2,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		esgoto tratado), 2-Posterior ao ponto de lançamento do esgoto tratado (entroncamento Ribeirão sujo com Rio Piumhi), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados: -Cádmio Total (mg/L) -Chumbo Total (mg/L) -Cloreto Total (mg/L) -Clorofila (µg/L) -Cobre Dissolvido (mg/L) -Fósforo Total(mg/L) -Zinco Total (mg/L) -Óleos e Graxas (mg/L) -Nitrato (mg/L) -Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L) Periodicidade das análises: semestral (JUN e DEZ)					
6873	13	Análises para monitoramento da Água Superficial, a montante do lançamento e à jusante do lançamento , nos seguintes pontos: 1-Ribeirão Sujo (antes lançamento de esgoto tratado), 2-Posterior ao ponto de lançamento do esgoto tratado (entroncamento Ribeirão sujo com Rio Piumhi), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros orgânicos abaixo relacionados: _ Substâncias Tensoativas (mg/L LAS) _ Densidade de cianobactérias (cel/mL ou mm ³ /L) Periodicidade das análises: semestral (JUN e DEZ)	Unid	04	R\$393,33	R\$1.573,33	2,00
6874	14	Análises para monitoramento de Água Subterrânea (03 poços) nos seguintes pontos 01 a montante e 02 a jusante, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados: Cádmio Total (mg/L) _ Chumbo Total (mg/L) _ Cloreto Total (mg/L) _ Cobre Dissolvido (mg/L) _ Condutividade Elétrica (µS/cm) _ E.coli (UFC) _ Nitrato (mg/L) _ Nitrogênio amoniacal total (mg/L) _ Nível de água (m) _ pH _ Zinco Total (mg/L) Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)	Unid	03	R\$543,33	R\$1.629,99	2,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6875	15	Análise de classificação dos resíduos sólidos gerados nos seguintes pontos: 01- Tratamento preliminar (grade e caixa de areia), na área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);02-Na Estação Elevatória de Esgoto (EEE), todos de acordo com a ABNT/NBR 10.004/04. Periodicidade das análises: semestral (JUN e DEZ)	Unid	04	R\$2.146,66	R\$8.586,66	2,00
6876	16	ETE – POVOADO DE PENEDOS: Análise de afluente e efluente do Sistema de Tratamento de Esgoto do povoado de Penedos, município de Piumhi, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros abaixo relacionados: -DBO -DQO -Sólidos Totais -Sólidos Suspensos -Sólidos Voláteis -pH -Oxigênio Dissolvido -Nitrato -01 amostra coletada na entrada do tratamento; -01 amostra com filtragem relativo a DBO e DQO na saída do tratamento; -01 amostra do corpo receptor a montante do ponto de lançamento; -01 amostra do corpo receptor a jusante do ponto de lançamento. Periodicidade das análises: Anual (Dezembro) OBS: (ANÁLISES COMPOSTAS-coletadas em diversos horários no decorrer do dia pelo período de 08 horas)	Unid	04	R\$926,66	R\$3.706,66	2,00
TOTAL.....					R\$ 80.824,00		

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias **consignada nos Programas 03.01.01.17.512.0447.2162, 03.01.01.17.512.0449.2163 , e Elemento 3.3.90.39.00** próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

9 – Das condições de entrega, recebimento e prazo de duração da prestação dos serviços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. A prestação de serviços será parcelada e se dará à medida das necessidades do SAAE de Piumhi. A solicitação será através de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento / (NE) nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

9.2. O prazo para coleta das amostras de água é futura e parcelada, da seguinte forma;

a) A contratada deverá enviar ao SAAE de Piumhi **UM TÉCNICO HABILITADO** para coletar e conduzir as amostras até o laboratório contratado, seguindo o seguinte **CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO**, abaixo:

Itens: 05, 06 e 11, anexo I – Análises em amostra de esgoto de **período bimestral**, sendo: **1º bimestre até abril; 2º bimestre até maio; 3º bimestre até junho, 4º bimestre até agosto 5º bimestre até outubro e 6º bimestre até dezembro.**

Item 01 do Anexo I – Análise em amostras de água de **período trimestral**, sendo: **1º trimestre até abril; 2º trimestre até junho, 3º trimestre até setembro e 4º trimestre dezembro.**

Itens: 02, 03, e 04, 07, 08, 09, 12, 13 e 15 do Anexo I- Análises em amostras de água e esgoto de **período semestral**, sendo: **1º semestre até junho e 2º semestre de até dezembro.**

Itens 10,14 e 16 do Anexo I – Análises em amostra de esgoto de **período anual até setembro.**

b) As análises referente às substâncias químicas (agrotóxicos) que compõe o item 02 do Anexo I, dentro das possibilidades do licitante vencedor deverá ser coletada preferencialmente imediatamente após o período das primeiras chuvas.

c) O prazo para entrega do resultado das análises acima discriminadas será de até 20 (vinte) dias a contar da data da coleta das amostras de água pelo licitante vencedor, o qual deve ser cumprido rigorosamente. Dependendo do resultado de algumas análises este prazo de entrega pode ser prorrogado.

d) Atentamos que as análises referente aos últimos bimestres, trimestres e semestres deverão ser coletadas impreterivelmente até primeira quinzena de dezembro e seus relatórios entregues até 28/12 para que não atrase o fechamento da contabilidade.

e) No relatório das análises deverá constar o local que foi coletado a amostra com a especificação de seu endereço.

f) A coleta das amostras de água e esgoto deverá ser realizada nos seguintes locais: **Estação de Tratamento de Água -ETA, Pontas de redes de distribuição da cidade de Piumhi, Povoado de Penedos e Lagoa dos**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Martins, Captação de Água do Araras, Rio Piumhi, Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi e Povoado de Penedos e Estação Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol, em endereços e horários a serem definidos pelo Cheque da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Piumhi.

g) Para o cumprimento do CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO o técnico habilitado da contratada deverá se dirigir à sede administrativa do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro- Piumhi-MG no Setor Administrativo, para conferência das análises a serem realizadas, que o encaminhará até o chefe da Estação de Tratamento de Água – ETA. Técnico para coleta das amostras.

9.3. As condições de recebimento do objeto são as seguintes:

Deverão ser apresentadas **02(DUAS) CÓPIAS DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES** de cada bimestre/trimestre/semestre e anual em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ, **E UMA CÓPIA GRAVADA EM CD** para possíveis divulgações via Internet.

I - No Relatório de Ensaios das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local com endereço do ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto

II - Não aceitamos resultados scaneados nos enviado via email, a validade do resultado para pagamento deverá ser enviado via correio em original assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ.

III - Favor prestar bastante atenção na elaboração dos resultados das análises para que estes sejam apresentados com informações corretas e coerentes.

IV-A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

Este registro poderá ser um **Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica –ART** os quais devem ser apresentados antes de finalizar o Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Colher, conforme cronograma especificados nesse edital, amostras das águas/esgotos a serem analisadas, provenientes dos locais indicados no Anexo I do edital, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos com a qualidade exigida;

10.2- Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3- A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, e emitir Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica –ART os quais devem ser apresentados antes de finalizar o Contrato conforme item 9.3, IV

10.4- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

10.5- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.6- O aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.7- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

10.8- Substituir às suas expensas, os laudos de análise que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade;

10.9- Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;

10.11- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;

10.12- **A Contratada deverá realizar a coleta das amostras para análises conforme Cronograma de Coleta do Título 09.2 A do Anexo I do edital ;**

10.13- Os laudos das análises deverão ser entregues em 02 (duas) vias pelo meio impresso ou através de documento digital contendo assinatura digital, e 01(uma) cópia em CD, via correios, assinados pelos responsáveis pela sua execução;.

10.14- Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 09;

a) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

b) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme atendimento das análises de água e esgoto, pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- c) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 12.1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- e) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.
- f) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- g) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- h) O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento da prestação de serviços, objeto desta licitação, nos seguintes casos:
- h-1) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - h-2) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
 - h-3) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
 - h-4) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.
- i) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.
- j) No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, taxa LICITANET, etc.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência da presente contrato é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

14-DA RESCISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será a engenheira química do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Consoante aplicação subsidiária do art. 45 da Lei n. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou de impossível reparação.

16- SANÇÕES

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I- Advertência;

II- Multa

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber, e também:

f.1- Ensejar o retardamento da execução do certame;

f.2- Não manter a proposta, injustificadamente;

f.3. Comportar-se de modo inidôneo;

f.4. Fizer declaração falsa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f.5. Cometer fraude fiscal;
- f.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f.7. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

16.2. O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “f.1” a “f.7” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

17 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICA

17.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- e) Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto. § 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 - X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
 - XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- 17.2. O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

18 - DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis. Considerando a vedação contida no §1º do art. 2º da lei 10.192/2001, tendo em vista que a vigência do Contrato é limitada a 12 meses, podendo ser prorrogado.
- 18.2. No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 18.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Diretor Executivo, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- 18.4. É facultativo ao SAAE, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetuará através de pesquisa de preço ou meio compatível.
- 18.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor e caso assim não proceda a contratada, poderá verificada a ocorrência ser aberto processo administrativo a qualquer tempo pelo SAAE de Piumhi/MG, visando o ressarcimento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

20 - CONDIÇÕES GERAIS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, ____ de _____ 2021

Aprovação pela autoridade superior

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021

OBJETO: ANÁLISES TERCEIRIZADAS -SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO” da Autarquia, de acordo com especificações no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, Técnico químico, portador do CPF nº 549.865.166-04, RG nº M.3.228.655, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, da Resolução nº 114/2011, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo diretor Executivo, **EDUARDO DE ASSIS**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pela Sr(a) _____, representante legal, qualificação, **brasileira, casada, empresária**, portadora da carteira de identidade nº MG. _____/SSP-MG e CPF nº _____, doravante denominado apenas por **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **homologado em** _____, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O CONTRATADO se compromete a prestar ao SAAE Piumhi-MG, a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público, em cumprimento às exigências da **Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA Nº 357 DE 17 de março de 2005 - Artigo 15, para águas doces classe II**, e análises químicas em amostras de esgoto, do município de Piumhi incluindo Distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, conforme especificações do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a **CONTRATADA; inclusive a coleta, preservação e transporte, das amostras de água, cabendo a CONTRATADA todo tipo de despesas com hospedagem, alimentação e outras despesas que venham a ocorrer durante a estadia do funcionário para fazer a coleta das amostras, nos locais indicados pelo SAAE DE PIUMHI através do Chefe Estação de Tratamento de Água – ETA que estará disponível para acompanhar e orientar no que for necessário durante a coleta das amostras;**

II – Em cada prestação de serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 114/2011 que regulamenta o Pregão Eletrônico no SAAE Piumhi-MG, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira:- DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069/95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I- O pagamento decorrente da concretização do objeto deste CONTRATO será efetuado pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, em parcelas correspondentes aos valores dos serviços executados, após a apresentação dos resultados das análises em 02 (duas) vias e 01 (uma) cópia em CD referente a cada trimestre e/ou semestre e anual, conferência dos serviços, e apresentação das Notas Fiscais Faturas sem emendas ou rasuras, Laudo das Análises Laboratoriais em 02(duas) vias e no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura.

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, bem como a referência do trimestre/semestre ou anual conforme o tipo da análise/cronograma de entrega, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II - O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sendo que o prazo estipulado no "item I" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

III - O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

IV - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

V - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Primeira:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos serviços, objeto do contrato, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III - Débito do CONTRATADO para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o **CONTRATANTE** das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Cláusula Quinta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I- O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) dias, iniciando-se na data de ___/___/___ e encerrando-se na data de ___/___/___, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles contratados para o item ou lote, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado a cada item.

II – Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento contratado.

III – A supressão de quantitativos contratados, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério do SAAE PIUMHI-MG, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Resolução nº 114/2011.

Cláusula Sétima: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, será realizada pelo servidor (a) do SAAE, LUANA ISAC SOARES, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pela portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA Nº 357 DE 17 de março de 2005 - Artigo 15, para águas doces classe II e Anexo II do Processo COPAM ref. condicionantes da Estão de Tratamento de Esgoto – ETE, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -O servidor do SAAE Luana Isac Soares atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I- A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

II -O prazo para coleta das amostras de água é futura e parcelada, da seguinte forma:

a) A contratada deverá enviar ao SAAE de Piumhi **UM TÉCNICO HABILITADO** para coletar e conduzir as amostras até o laboratório contratado, seguindo o seguinte **CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO**, abaixo:

Itens: 05, 06 e 11 do Anexo I –Análises em amostra de esgoto de período bimestral , sendo: **1º bimestre até abril; 2º bimestre até maio; 3º bimestre até junho, 4º bimestre até agosto, 5º bimestre até outubro e 6º bimestre até dezembro.**

Item 01 do Anexo I – Análise em amostras de água de período trimestral, sendo: **1º trimestre até abril; 2º trimestre até junho , 3º trimestre até setembro e 4º trimestre até dezembro.**

Itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13 e 15 do Anexo I- Análises em amostras de água e esgoto de período semestral, sendo: **1º semestre até 30 de**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

junho e 2º semestre de até 15 de dezembro.

Itens 10, 14 e 16 do Anexo I – Análises em amostra de esgoto de período anual até 30 de setembro.

b) As análises referente às substâncias químicas (agrotóxicos) que compõe o item 02 do Anexo I, dentro das possibilidades do licitante vencedor deverá ser coletada preferencialmente imediatamente após o período das primeiras chuvas .

c) O prazo para entrega do resultado das análises acima discriminadas será de até 20 (vinte) dias a contar da data da coleta das amostras de água pelo licitante vencedor, o qual deve ser cumprido rigorosamente. Dependendo do resultado de algumas análises este prazo de entrega pode ser prorrogado.

d) Atentamos que as análises referente aos últimos bimestres, trimestres e semestres deverão ser coletadas impreterivelmente até 15/12 e seus relatórios entregues até 28/12 para que não atrase o fechamento da contabilidade.

e) No relatório das análises deverá constar o local que foi coletado a amostra com a especificação de seu endereço.

f) A coleta das amostras de água e esgoto deverá ser realizada nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água -ETA, Pontas de redes de distribuição da cidade de Piumhi, Povoado de Penedos e Lagoa dos Martins, Captação de Água do Araras, Rio Piumhi, Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi e Povoado de Penedos e Estação Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol, em endereços e horários a serem definidos pelo Técnico Químico do SAAE de Piumhi.

g) Para o cumprimento do CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO o técnico habilitado da contratada deverá se dirigir á sede administrativa do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro- Piumhi-MG no Setor Administrativo, para conferência das análises a serem realizadas, que o encaminhará até o Técnico Químico para coleta das amostras.

Cláusula Nona - DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deverão ser apresentadas **02(DUAS) CÓPIAS DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES** de cada bimestre/trimestre/semestre e anual em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ, **E UMA CÓPIA GRAVADA EM CD** para possíveis divulgações via Internet.

I - No Relatório de Ensaios das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

endereço do ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto

II - Não aceitamos resultados scaneados nos enviado via email, a não ser por documento digital, com assinatura digital, a validade do resultado para pagamento deverá ser enviado via correio em original assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ.

III - Favor prestar bastante atenção na elaboração dos resultados das análises para que estes sejam apresentados com informações corretas e coerentes.

IV-A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização. Este registro poderá ser um Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica –ART os quais devem ser apresentados antes do cumprimento do Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

V- Os itens, objeto deste contrato terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da QUALIDADE e consequente aceitação.

VI-Permanecendo a inexecução contratual o CONTRATADO será DESCRENCIADO e impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo SAAE PIUMHI-MG dilação no prazo de entrega dos serviços, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo SAAE PIUMHI-MG, qualquer dilação de prazo para a entrega dos serviços, por erro do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima:- DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima Primeira:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária consignada nos **Programas 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento.

Sub-Cláusula Primeira

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato através de termo próprio de distrato.

Sub-Cláusula Segunda

Ficam reconhecidos os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa.

Sub-Cláusula Terceira

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo 20(vinte) dias de antecedência.

Cláusula Décima Terceira:

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário; se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I-Colher, conforme cronograma especificados nesse edital, amostras das águas/esgotos a serem analisadas, provenientes dos locais indicados no Anexo I do edital, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos com a qualidade exigida;

II- Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

III- **A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.**

Este registro poderá ser um *Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica -ART* os quais devem ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados antes do cumprimento do Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

IV-. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

V- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI-0 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII-. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

VIII-. Substituir às suas expensas, os laudos de análise que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade;

IX-. Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

X- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;

XI- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;

XII- **A Contratada deverá realizar a coleta das amostras para análise conforme Cronograma de Coleta do Título 20 do edital ;**

XIII- Os laudos das análises deverão ser entregues em 02 (duas) vias pelo meio impresso, e 01(uma) cópia em CD, via correios, assinados pelos responsáveis pela sua execução;.

XIV- Realizar as serviços conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.

Cláusula Décima Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

I. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

II. Aplicar penalidades, quando for o caso;

III. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ;

IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, e copias dos laudos das análises devidamente atestada, no setor competente;

V. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

Cláusula Décima Sexta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nas Resoluções Municipais nº 114/2011 e 115/2011, no que couber, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos serviços, por culpa imputada a CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os serviços com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do CONTRATADO.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do CONTRATADO, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – Ao CONTRATADO que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do CONTRATADO interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sétima:- DA NÃO ENTREGA DOS SERVIÇOS

Em caso da não entrega total ou parcial dos serviços, erro no fornecimento ou inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Nona:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Vigésima:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução Municipal nº 114/2011, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resolução Municipal nº 114/2011 e, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima Primeira:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Piumhi-MG,de.....de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG
EDUARDO DE ASSIS
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-

Fornecedor

Testemunhas: -

RG nº

RG nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021
MENOR PREÇO GLOBAL****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Cód. Prod. SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	Total Geral
6861	1	Análises de todos os parâmetros "Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção" em amostras de água superficial tratada, coletadas nos seguintes pontos: 1-saída do sistema de distribuição (ETA), 2-Ponta de rede de distribuição da cidade de Piumhi, 3-Ponta de rede de distribuição do Povoado de Penedos e 4- Ponta de rede de distribuição do povoado Lagoa dos Martins, sendo 04(quatro) coleta de amostra para cada trimestre, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, de acordo com determinações da Portaria 2.914/2011 - Ministério da Saúde, Periodicidade das análises: trimestralmente (março/junho/setembro e dezembro)	Unid.	16			
6862	2	Análises de todos os parâmetros "Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Cianotoxinas (Microcistinas e Saxitoxinas), Microbiologia e Padrões Organolépticos de Potabilidade", que representam risco à saúde, amostras de origem superficial, coletadas nos seguintes pontos: 1- Saída do sistema de distribuição de água ETA, 2- ponta de rede de distribuição da cidade de Piumhi, 3- Ponta de rede de distribuição Povoado de Penedos e 4- Ponta de rede de distribuição Lagoa dos Martins, sendo 04 (quatro) coleta de amostra para cada semestre, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, de acordo com determinações da Portaria 2.914/2011 - Ministério da Saúde. Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)	Unid.	08			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6863	3	<p>Análises de água bruta de origem superficial em amostras coletadas nos seguintes pontos: 1- Captação Ribeirão Araras (manancial que abastece a cidade de Piumhi), 2- Rio Piumhi (futura captação), com todos os parâmetros citados na Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 - Artigo 15, para águas doces Classe II, sendo 02(duas) coleta de amostra para cada semestre, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital.</p> <p>Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)</p>	Unid.	05			
6864	4	<p>Análises de água superficial bruta e tratada em amostras coletadas nos seguintes pontos: 1- Captação Ribeirão Araras, 2- Rio Piumhi, 3- Saída do sistema de distribuição de água da Estação de Tratamento de Água – ETA, sendo 03 (três) coletas de amostras para cada semestre.</p> <p>Radioatividade Alfa Global e Beta Global Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)</p>	Unid.	06			
6865	5	<p>ETE PIUMHI- MG</p> <p>Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa (filtrada), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Condutividade Elétrica ((μS/cm) -DBO (mg/L) -DQO (mg/L) -pH -Sólidos Sedimentáveis (mL/L) -Vazão média mensal (L/s) <p>Amostra com filtragem relativo a DBO e DQO na saída da Lagoa Facultativa Periodicidade das análises: bimestralmente (FEV; ABR; JUN; AGO; OUT; DEZ)</p>					
6866	6	<p>Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, do parâmetro microbiológico abaixo relacionado:</p> <ul style="list-style-type: none"> _ <i>E.coli</i> (NMP) <p>Periodicidade das análises: bimestralmente (FEV; ABR; JUN; AGO; OUT; DEZ)</p>					
6867	7	<p>Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> _ Cádmio Total (mg/L) _ Chumbo Total (mg/L) _ Cloreto Total (mg/L) 					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		_ Cobre Dissolvido (mg/L) _ Fósforo total (mg/L) _ Nitrato (mg/L) _ Nitrogênio amoniacal total (mg/L) _ Óleos e graxa (mg/L) _ Zinco Total (mg/L) Periodicidade das análises: semestralmente (junho e dezembro)				
6868	8	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2- Saída da Lagoa Anaeróbia e 3- Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros orgânicos referente à Substâncias Tensoativas (mg/L LAS) Periodicidade das análises: semestralmente (JUN e dezembro)				
6869	9	Análises para monitoramento de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes das unidade de apoio, nos seguintes pontos: 1- Calha Parshall, 2- Saída da Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros abaixo relacionados: -DBO (mg/L) -DQO (mg/L) -pH -Sólidos Sedimentáveis (mL/L) -Óleos e graxas(mg/L) -ABS -Coliformes Termotolerantes Periodicidade das análises: semestralmente (JUN e dezembro)				
6870	10	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto ETE Piumhi-MG, nos seguintes pontos: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia e 3-Saída de Lagoa Facultativa, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros abaixo relacionados: - Teste de toxicidade aguda. Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)				
6871	11	Análises para monitoramento da Água Superficial, a montante do lançamento e à jusante do lançamento , nos seguintes pontos: 1- Ribeirão Sujo (antes lançamento de esgoto tratado), 2- Posterior ao ponto de lançamento do esgoto tratado (entroncamento Ribeirão sujo com Rio Piumhi), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados: _ Condutividade Elétrica (µS/cm) _ DBO (mg/L) _ DQO (mg/L) _ pH _ E. coli (UFC) _ Turbidez (UNT) _ Oxigênio Dissolvido(mg/L) Periodicidade das análises: bimestralmente (FEV; ABR; JUN; AGO; OUT; DEZ)				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6872	12	<p>Análises para monitoramento da Água Superficial, a montante do lançamento e à jusante do lançamento, nos seguintes pontos: 1-Ribeirão Sujo (antes lançamento de esgoto tratado), 2-Posterior ao ponto de lançamento do esgoto tratado (entroncamento Ribeirão sujo com Rio Piumhi), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Cádmio Total (mg/L) -Chumbo Total (mg/L) -Cloreto Total (mg/L) -Clorofila (µg/L) -Cobre Dissolvido (mg/L) -Fósforo Total(mg/L) -Zinco Total (mg/L) -Óleos e Graxas (mg/L) -Nitrato (mg/L) -Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L) <p>Periodicidade das análises: semestral (JUN e DEZ)</p>				
6873	13	<p>Análises para monitoramento da Água Superficial, a montante do lançamento e à jusante do lançamento, nos seguintes pontos: 1- Ribeirão Sujo (antes lançamento de esgoto tratado), 2- Posterior ao ponto de lançamento do esgoto tratado (entroncamento Ribeirão sujo com Rio Piumhi), conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros orgânicos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> _ Substâncias Tensoativas (mg/L LAS) _ Densidade de cianobactérias (cel/mL ou mm³/L) <p>Periodicidade das análises: semestral (JUN e DEZ)</p>				
6874	14	<p>Análises para monitoramento de Água Subterrânea (03 poços) nos seguintes pontos 01 a montante e 02 a jusante, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros físico-químicos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cádmio Total (mg/L) _ Chumbo Total (mg/L) _ Cloreto Total (mg/L) _ Cobre Dissolvido (mg/L) _ Condutividade Elétrica (µS/cm) _ <i>E.coli</i> (UFC) _ Nitrato (mg/L) _ Nitrogênio amoniacal total (mg/L) _ Nível de água (m) _ pH _ Zinco Total (mg/L) <p>Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)</p>				
6875	15	<p>Análise de classificação dos resíduos sólidos gerados nos seguintes pontos: 01- Tratamento preliminar (grade e caixa de areia), na área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);02-Na Estação Elevatória de Esgoto (EEE), todos de acordo com a ABNT/NBR 10.004/04.</p> <p>Periodicidade das análises: semestral (JUN e DEZ)</p>				
6876	16	ETE – POVOADO DE PENEDOS:				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Análise de afluente e efluente do Sistema de Tratamento de Esgoto do povoado de Penedos, município de Piumhi, conforme Cronograma de Coleta de Amostras de Água e Esgoto constante no edital, dos parâmetros abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> -DBO -DQO -Sólidos Totais -Sólidos Suspensos -Sólidos Voláteis -pH -Oxigênio Dissolvido -Nitrato <p>-01 amostra coletada na entrada do tratamento;</p> <p>-01 amostra com filtragem relativo a DBO e DQO na saída do tratamento;</p> <p>-01 amostra do corpo receptor a montante do ponto de lançamento;</p> <p>-01 amostra do corpo receptor a jusante do ponto de lançamento.</p> <p>Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)</p> <p>OBS: (ANÁLISES COMPOSTAS-coletadas em diversos horários no decorrer do dia pelo período de 08 horas.</p>					
TOTAL.....						R\$

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
 Representante Legal